

BAGAGEM DESACOMPANHADA E REMESSA EXPRESSA

RFB

Brasília, 11 de maio de 2011

Instrução Normativa RFB nº 1.059, de 2 de agosto de 2010

- chegada ao território aduaneiro, na condição de carga, dentro dos 3 (três) meses anteriores ou até os 6 (seis) meses posteriores à chegada do viajante; e
- provir do local ou de um dos locais de estada ou de procedência do viajante.

Despacho aduaneiro

DSI, registrada no Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex), instruída com:

- a relação dos bens, contendo descrição e valor aproximado, por volume ou caixa; e
- o conhecimento de carga original ou documento equivalente, consignado ao viajante ou a ele endossado.
- o despacho aduaneiro dos bens poderá ser realizado pelo próprio viajante ou por despachante aduaneiro, na unidade da RFB com jurisdição sobre o recinto alfandegado onde se encontrem depositados.
- a bagagem desacompanhada somente será desembaraçada após a comprovação da chegada do viajante ao País.

Tributação

Da Não-Incidência

- Não haverá incidência de tributos no retorno ao País de bens nacionais ou nacionalizados de viajantes residentes no Brasil.

Isenção

- A bagagem desacompanhada, observado o disposto no caput do art. 8º, é isenta de tributos relativamente a roupas e bens de uso pessoal, usados, livros, folhetos e periódicos.

- Os residentes no exterior que ingressem no País para nele residir de forma permanente, e os brasileiros que retornem ao País, provenientes do exterior, depois de lá residirem há mais de 1 (um) ano, poderão ingressar no território aduaneiro, bens novos ou usados:
 - móveis e outros bens de uso doméstico;
 - e
 - ferramentas, máquinas, aparelhos e instrumentos necessários ao exercício de sua profissão, arte ou ofício (sujeita à prévia comprovação da atividade desenvolvida pelo viajante, e, no caso de residente no exterior que regresse, do decurso do prazo acima referido)

ANO DESEMB	REGIME TRIBUT e FUND LEGAL II		QTDE			
			QTDE DSI	IMPDR DSI	VMLE DOLAR	PESO LIQ KG
2009	3025	Isencao - Bagagem Desacompanhada-Outros Bens Usados/Isentos	8.163	7.641	0	17.005.774,52
	3024	Isencao - Bagagem Desacompanhada-Roupas Outros Art Vestuario	10.036	9.786	0	11.141.939,36
	3028	Isencao - Bagagem Desacompanhada-Bens Novos Dec.4543/02 Art.160	516	496	0	627.246,78
	8026	Tributac Simplif Bagag - Bagagem Desacompanhada-Bens Usados	1.080	1.012	1.312.323,01	197.594,39
	2023	Imunidade - Bagagem Desacompanhada-Livros/Folhetos/Periodicos	276	271	0	66.989,25
	8027	Tributac Simplif Bagag - Bagagem Desacompanhada-Bens Novos	594	571	789.942,58	58.657,42
TOTAL 2009			20.665	19.777	2.102.265,59	29.098.201,71
2010	3025	Isencao - Bagagem Desacompanhada-Outros Bens Usados/Isentos	7.445	6.843	2.486,39	15.439.446,93
	3024	Isencao - Bagagem Desacompanhada-Roupas Outros Art Vestuario	8.379	8.186	286	8.165.224,56
	3028	Isencao - Bagagem Desacompanhada-Bens Novos Dec.4543/02 Art.160	509	504	0	699.584,16
	8026	Tributac Simplif Bagag - Bagagem Desacompanhada-Bens Usados	1.119	1.058	1.198.081,79	171.909,77
	8027	Tributac Simplif Bagag - Bagagem Desacompanhada-Bens Novos	796	744	1.070.347,82	58.335,47
	2023	Imunidade - Bagagem Desacompanhada-Livros/Folhetos/Periodicos	160	159	0	22.669,61
TOTAL 2010			18.408	17.494	2.271.202,00	24.557.170,49

Bagagem Desacompanhada



Suzan - Windows Internet Explorer

http://www.suzancomercial.com/servicos/bagagem-brasil.html#4

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Favoritos Suzan Object reference not set to ...

home | a empresa | filiais | serviços | fale conosco | mapa do site

SUZAN

Comercial Exportadora S.A.

Mudanças para o Brasil

Serviços

- Mudanças para o Brasil
 - Como funciona
 - Enviando e Recebendo
 - Segurança e Garantias
 - Documentação
- Embalagens Especiais

Como funciona

Como funciona: Consiste no envio de bagagens de mudança ao Brasil via marítima, estas bagagens são acondicionadas em containers de aço com capacidade de 20 ou 40 pés. O sistema de envio das mercadorias foi acurado com devido cuidado , visando a segurança, comodidade e economia. O acondicionamento nos containers são feitos pelo pessoal especializado de nossa empresa em armazéns próprios.

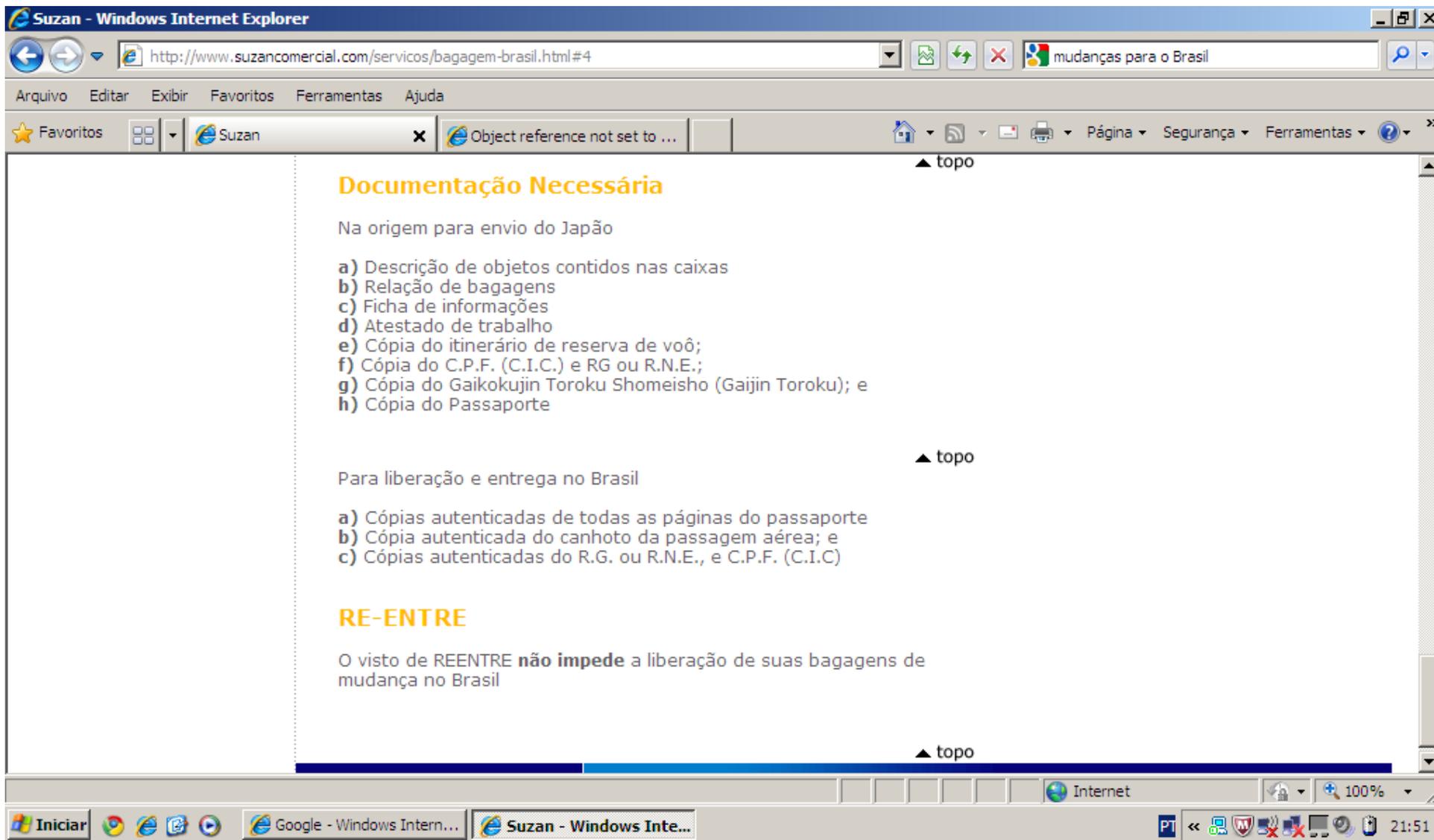
Para que possamos oferecer a certeza da integridade de nossos serviços do Japão até o seu destino no Brasil, tanto da embalagem assim como do seu conteúdo , as portas dos containers são seladas com pinos de lacre invioláveis devidamente numeradas, as bagagens são totalmente asseguradas contra roubo, incêndio, saques e outros riscos que possam ocorrer pelo percurso marítimo e terrestre.

Com relação às bagagens de mudanças, não existem restrições de medidas ou peso, uma vez que se trata de unidade de metragem cúbica (m³). mesmo caixas de grandes dimensões como é o caso de geladeira

Internet 100%

Iniciar Google - Windows Intern... Suzan - Windows Inte... Relação de Documentos ... 21:55

Bagagem Desacompanhada



Suzan - Windows Internet Explorer

http://www.suzancomercial.com/servicos/bagagem-brasil.html#4

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Favoritos Suzan Object reference not set to ...

▲ topo

Documentação Necessária

Na origem para envio do Japão

- a) Descrição de objetos contidos nas caixas
- b) Relação de bagagens
- c) Ficha de informações
- d) Atestado de trabalho
- e) Cópia do itinerário de reserva de voô;
- f) Cópia do C.P.F. (C.I.C.) e RG ou R.N.E.;
- g) Cópia do Gaikokujin Toroku Shomeisho (Gaijin Toroku); e
- h) Cópia do Passaporte

▲ topo

Para liberação e entrega no Brasil

- a) Cópias autenticadas de todas as páginas do passaporte
- b) Cópia autenticada do canhoto da passagem aérea; e
- c) Cópias autenticadas do R.G. ou R.N.E., e C.P.F. (C.I.C)

RE-ENTRE

O visto de REENTRE **não impede** a liberação de suas bagagens de mudança no Brasil

▲ topo

Internet 100%

Iniciar Google - Windows Intern... Suzan - Windows Inte... 21:51

Fraudes

Empresa nos EUA maquia compra de turista

Extraído de: Associação Paulista de Estudos Tributários - 29 de Março de 2010

De propriedade de brasileiros, firmas transportam para o país produtos novos como se fossem itens de mudança e driblam a Receita

Pelas regras da Receita, se estiver "desacompanhada" a bagagem é isenta de tributos, mas nesse caso há o crime de descaminho

Fatima Fernandes

Claudia Rolli

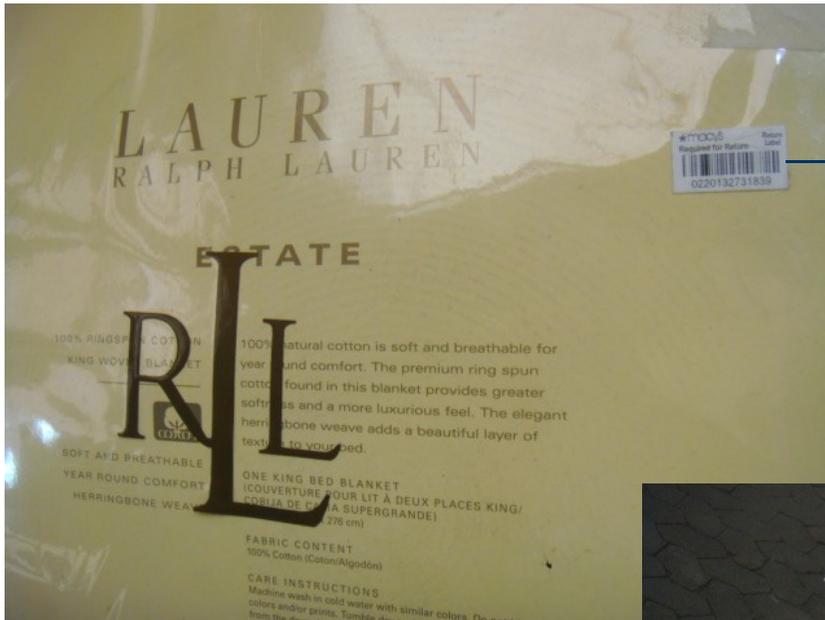
Por uma taxa de serviço que varia de US\$ 150 a US\$ 350, empresas que pertencem a brasileiros e estão sediadas nos Estados Unidos oferecem o envio de produtos novos para o Brasil sem o pagamento de impostos, o que é proibido pela lei.

Para isso, essas empresas de transporte simulam que computadores, eletroeletrônicos, roupas e brinquedos comprados por turistas nos EUA -ou até mesmo pela internet, por quem está no Brasil- são artigos de uso pessoal que fazem parte de mudança de pessoas que residiam fora e estão retornando ao país. Pelas normas da Receita Federal, itens que fazem parte de mudança (bagagem desacompanhada) são isentos de tributos.

Quem opta por esse serviço recebe até orientação para retirar as embalagens dos produtos para não parecerem novos, antes de colocá-los em caixas que serão enviadas ao Brasil.

Bagagem Desacompanhada

Fraudes



Instrução Normativa RFB nº 560, de 19 de agosto de 2005

- documentos;
- livros, jornais e periódicos, sem finalidade comercial;
- outros bens destinados a pessoa física, na importação, em quantidade e frequência que não revelem destinação comercial, cujo valor não seja superior a US\$ 3,000.00 (três mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda;
- outros bens destinados a pessoa jurídica estabelecida no País, importados sem cobertura cambial, para uso próprio ou em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, cujo valor não seja superior a US\$ 3,000.00 (três mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda;
- bens enviados ao exterior por pessoa física ou jurídica, sem cobertura cambial, até o limite de US\$ 5,000.00 (cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda; e
- bens enviados ao exterior por pessoa física ou jurídica, sem cobertura cambial e em quantidade e frequência que não revele destinação comercial, até o limite de US\$ 5,000.00 (cinco mil dólares dos Estados Unidos da América) ou o equivalente em outra moeda;
- bens enviados ao exterior como remessa expressa que retornem ao País, quando não permitido seu ingresso no país de destino por motivos alheios à vontade do exportador, sem a restrição quanto ao limite de valor previsto para importação;
- bens a serem devolvidos ou redestinados ao exterior, nos termos do art. 29 desta Instrução Normativa;
- bens nacionais ou nacionalizados, que retornem ao País, se devidamente comprovada a sua saída temporária, observado o limite de valor de até US\$ 3,000.00 (três mil dólares dos Estados Unidos da América), ou o equivalente em outra moeda.

Instrução Normativa RFB nº 560, de 19 de agosto de 2005

Excluem-se da Remessa Expressa:

- bens cuja importação ou exportação esteja suspensa ou vedada;
- bens de consumo usados ou recondicionados, exceto os de uso pessoal;
- bebidas alcoólicas, na importação;
- moeda corrente, cheques e **traveller's cheques**, exceto quando estes dois últimos forem autorizados pelo Banco Central do Brasil;
- moeda corrente, cheques e traveller' s cheques; armas e munições;
- fumo e produtos de tabacaria, exceto a exportação de amostras de fumo, classificadas na posição 2401 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), desde que a operação seja realizada por estabelecimento autorizado a exportar o produto, nos termos do art. 285 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI);
- animais da fauna silvestre;
- vegetais da flora silvestre;
- pedras preciosas e semipreciosas; e
- outros bens, cujo transporte aéreo esteja proibido, conforme a legislação específica

Instrução Normativa RFB nº 560, de 19 de agosto de 2005

Regime de Tributação Simplificada:

O valor máximo dos bens a serem importados neste regime é de US\$ 3,000.00 (três mil dólares americanos)

Tributação

60% (sessenta por cento) sobre o valor dos bens constante da fatura comercial, acrescido dos custos de transporte e do seguro relativo ao transporte, se não tiverem sido incluídos no preço da mercadoria.

Obs. : Quando a remessa contiver presentes, o preço será o declarado, desde que compatível com os preços praticados no mercado em relação a bens similares;

Tributação na Importação de Software

Softwares pagam 60% (sessenta por cento) sobre o meio físico, somente se o valor do meio físico vier discriminado separadamente na Nota Fiscal

Isenções

- a. **Remessas no valor total de até US\$ 50.00 (cinquenta dólares americanos) estão isentas dos impostos , desde que sejam transportadas pelo serviço postal, e que o remetente e o destinatário sejam pessoas físicas;**
- b. **Medicamentos, desde que transportados pelo serviço postal, e destinados a pessoa física, sendo que no momento da liberação do medicamento, o Ministério da Saúde exige a apresentação da receita médica.**
- c. **livros, jornais e periódicos impressos em papel não pagam impostos (art. 150, VI, "d", da Constituição Federal)**

FIM